



CÂMARA DE VEREADORES

**LAVRAS
DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE 2022

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS**

PARECER

Parecer nº 43, de 2023

Autor: Poder Executivo

Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 043 de 2023

Data do Ingresso: 30 de novembro de 2023.

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Concede Vale Alimentação Natalino aos Servidores Estatutários e Comissionados do Poder Executivo Municipal e da FMHHTC.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo buscar estabelecer uma política de valorização e de estímulo de seus servidores, de forma que o presente PL em questão é uma das ações voltadas a essa política.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 054/2023, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal, destaca-se que o projeto de lei em epígrafe atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, bem como vem instruído com o impacto orçamentário e financeiro da despesa a ser efetuada.

Conclusão:

Esta Comissão, em análise ao Projeto de Lei nº 43/2023, constatou a necessidade de **emenda modificativa** na Ementa e nos artigos 1º e 2º, que passarão a ter a seguinte redação:

EMENTA: Concede Vale-Alimentação Natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no mês de dezembro de 2023. (NR)

Art. 1º Fica concedido o vale-alimentação natalino aos Secretários Municipais, Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS e aos da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa. (NR)




Art. 2º O vale-alimentação natalino, instituído por esta lei, o qual tem base de cálculo o somatório do equivalente a 20 (vinte) vales unitários, será pago no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em parcela única, até o dia 20 de dezembro de 2023. (NR)

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 07 de dezembro de 2023.


Vereador Dimmy Alves – Presidente


Vereador Adilson Seixas – Relator

Vereador Neto Viana – Revisor